DECRETO N° 381, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 74, XII, c/c o Art. 2° e alíneas "M" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita à alínea "h" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, o que consta dos autos do Procedimento
Administrativo tombado sob o nº 303/2021;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de propriedade de Amanda Lessa Martins de Souza, Natalia Lessa Martins de Souza Sanches e Francisco José Lessa Prates de Mato, situada na rua Vila Velha número 201, bairro Boa Vista, no Perímetro Urbano, desta Cidade de Pedro Canário, medindo 1.104,00 (um mil e cento e quatro metros quadrados), inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Pedro Canário sob o número 01.01.148.0133.001, limitando-se por seus diversos lados; FRENTE, com a rua Vila Velha; FUNDOS com a rua São Vicente, LADO DIREITO com os lotes números três (03) e sete (07) e **LADO ESQUERDO**, com travessa, contendo uma edificação residencial térrea com 484,77 m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), contendo 30 (trinta cômodos), sendo 06 (seis) quartos, seis (06) banheiros, três (03) circulações, três (03) salas, uma (01) copa/cozinha, uma (01) garagem, uma (01) despensa, quatro (04) varandas, uma (01) área de lazer, um (01) depósito, uma (01) lavanderia, duas (02) áreas de serviço.

Artigo 2° - O valor a ser pago pela referida desapropriação será pactuado com o expropriado até o limite do Laudo de Avaliação constante à fl. 46 do processo administrativo n° **303/2021**.



Art. 3° - As despesas resultantes da desapropriação ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recurso: 2120 - QSE SUPERÁVIT

Ficha: 119

Projeto atividade: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fonte de recurso: 11110000000 - Receita de impostos e

de transferência de impostos/Educação

Ficha: 234

Projeto atividade: 45906100000 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4° - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a proceder com os trâmites para a desapropriação amigável, na inviabilidade dessa via, ou na hipótese de recusa do(s) proprietário(s), fica a Procuradoria Municipal autorizada a proceder com o ingresso da ação judicial cabível.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adentrar na referida área para os fins previstos neste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do artigo 7° do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 6°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto o n° 329/2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário - ES, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.





EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA

Secretário Municipal de Governo

GILDO NUNES SOARES

Secretário Municipal de Educação

